Proj 003/2023

PREFEITURA DE TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

LEI nº 3.147 / 2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Os Servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de janeiro de 2023, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber o valor de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. A adequação de que trata o "caput" deste artigo será aplicada com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, e a todo o funcionalismo público municipal efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba – PE, 02 de Abril de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO